PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 473/2019-GP Colorado do Oeste – RO, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 896.109,60** (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos de Convênio** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, o equívoco quando da elaboração do Projeto de Lei que incluiu no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, os recursos concernentes ao **Termo de Cooperação** celebrado entre o Município de Colorado do Oeste – RO e a Concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica **Empreendimento Energético SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, por meio de apoio financeiro de forma espontânea através de doação nua, **somente a Ficha:** 546, criando a **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, na **Fonte:** 114 – Transferências de Convênios – Outros, na **Funcional Programática:** 26.782.0010.1.019 – Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, na **Institucional:** 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **quando o correto seria incluir 02 (duas) Fichas**, haja vista que os recursos são oriundos parte através de **"Superávit Financeiro"** e parte de **"Excesso de Arrecadação"**, portanto há a necessidade da regularização desta situação junto ao Orçamento Geral do Município para que possamos utilizar tais recursos.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 111/PGE-2019**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R$ 346.500,00** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), sendo sua **Contrapartida** no valor de **R$ 18.609,60** (Dezoito Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta Centavos), tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos para o Projeto Musicando**, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio** (cópias em anexo). Cabe salientar que o Projeto Musicando é uma nova prática pedagógica que permitirá aos alunos da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental interagirem com o universo musical, construindo desde os primeiros anos escolares as competências musicais básicas, competências e habilidades estas que interferirão diretamente na formação integral do aluno, de forma a contribuir com a formação de um sujeito mais sensível, crítico, reflexivo, dotado de valores, e, sobretudo, de uma cultura musical, conforme as exigências da Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que torna a música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 1.623, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde** (cópia em anexo), que dispõe sobre a Habilitação do Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos estes que fazem parte do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), conforme se verificará no **Anexo da Portaria nº 1.623, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde** (cópia em anexo). Cabe salientar que tal recurso foi transferido no dia **17 de setembro de 2019** através da **Ordem Bancária nº 2019OB816987**, conforme se verificará no **Demonstrativo do Detalhamento do Pagamento** (cópia em anexo), portanto necessitamos de sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019, para assim podermos utilizá-lo.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos do SUS** através de **Transferência de Recursos do SUS Fundo a Fundo**, referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), recursos estes que fazem parte do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme **Portaria nº 1.623, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde**, por **"Excesso de Arrecadação"** de acordo com o **inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 596.109,60** (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** e **Recursos de Convênios**, parte através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64** e parte através do **Convênio nº 111/PGE-2019**, que tem como **Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos para o Projeto Musicando**, bem como através do **Termo de Cooperação** celebrado entre o Município de Colorado do Oeste – RO e a Concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica **Empreendimento Energético SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, por meio de apoio financeiro de forma espontânea através de doação nua, por **"Excesso de Arrecadação"** de acordo com o **inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento	477	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS/CUSTEIO	
	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"				16	MAC	300.000,00
						TOTAL GERAL	**300.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através do "Termo de Cooperação com o Empreendimento Energético Santo Antônio Energia S.A. e Convênio nº 111/PGE-2019" por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos	571	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	114	CONVÊNIO	
	Rodoviários				9999	ODR	231.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de	572	3.3.90.30	Material de Consumo	112	CONVÊNIO	
	Ensino				37	TCE	346.500,00
						TOTAL	**577.500,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de	573	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
	Ensino				44	CCE	18.609,60
						TOTAL	**18.609,60**
						TOTAL	**596.109,60**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas	292	4.4.90.51	Obras e Instalações	101	PRÓPRIO	
					75	EF	2.700,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	322	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					83	DCORI	5.909,60
07.01.13.392.0014.2.053	Aquisição de Acervos Bibliográficos para a Biblioteca Pública	358	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
	Municipal e Biblioteca das Escolas				0	SDDR	10.000,00
						TOTAL GERAL	**18.609,60**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal